



Processo 78.069

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º. 12.306

Altera a Lei 3.149/88, que exige referência ao valor real de obras e serviços nos comunicados oficiais respectivos, para adequar a ementa e prever, na placa de inauguração de obra, identificação de arquiteto e engenheiro responsáveis pelo projeto e sua execução.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 03 de abril de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1.º. A Lei nº 3.149, de 12 de fevereiro de 1988, que exige referência ao valor real de obras e serviços nos comunicados oficiais respectivos, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Ementa:

“Prevê divulgação de informações sobre obras e serviços públicos.

(...)

Art. 1.º-B. (...)

I – data do término da obra;

II – indicação de parceria, se houver;



(Autógrafo do PL 12.306 – fls. 2)

III – nome e registro profissional de arquiteto e de engenheiro responsáveis pelo projeto e pela execução da obra.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de abril de dois mil e dezoito
(03/04/2018).

GUSTAVO MARTINELLI
Presidente